PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 025
PROJETO DE LEI 024/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição março /1992

L E I Nº 025/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 01, subdivisão do Lote nº 26-A-III e IV, com área de 567,28 m² e Lote nº 04, subdivisão do Lote nº 26-A-III e IV, com área de 584,13 m², da Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-à a criação de uma Praça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 12 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração